Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.324 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE, A PROJETAR E CONSTRUIR A AMPLIAÇÃO DA USINA DAS ANTAS, NO LOCAL DENOMINADO "VÉU DAS NOIVAS"."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do Departamento Municipal de Eletricidade - DME, autorizada a projetar e construir a ampliação da Usina das Antas, com a implantação de nova Unidade Geradora, no local denominado "Véu das Noivas".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2.072, de 03/12/1982.